

**AUTO DE INFRAÇÃO N° 2020441000214**

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos dos artigos 78, §2, inc. I da Lei Municipal n° 4278/18, o contribuinte **LECI BATISTA DA COSTA**, portador do CPF n° 094.083.637-87, por Queimada, situado na Rua Jaboticatubas, 36 Várzea, (lote 0000, quadra 0), conforme auto lavrado no dia 12 de fevereiro de 2020, às 12 horas e 45 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

**Publicado por:**  
Daniel Alves Vilela  
**Código Identificador:**357EB6B7

**SECRETARIA DE FAZENDA  
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2021**

Dispõe sobre o cumprimento das obrigações previstas nos art. 374, 375 e 376 da Lei n° 3.080, de 01 de outubro de 2010, que institui o Código Tributário do Município de Lagoa Santa/MG, por meio de integração à REDESIM e da disponibilização de informações pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 3.243, de 16 de janeiro de 2012, e

Considerando que o município de Lagoa Santa está integrado à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, desde 15 de dezembro de 2006, beneficiando-se das informações disponibilizadas por esta,

Considerando que o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional, Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966, ampara a permuta de informações entre União, Estados e Municípios por meio de convênio,

Considerando que a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG - é a gestora da REDESIM em Minas Gerais com o objetivo de integrar todos os órgãos e entidades que participam do processo de registro e licenciamento de empresas,

Considerando a implantação da Sala Mineira do Empreendedor, quando a JUCEMG passa a adotar o serviço "Minas Fácil Digital" com informações que permite integrar todos os órgãos envolvidos na formalização de um empreendimento pela internet, disponibilizando o Relatório de Exportação de Empresas contendo informações sobre as aberturas, alterações e baixas de todas as empresas, e

Considerando o disposto nos artigos 374, 375, 376 e 408 da Lei Municipal n° 3.080, de 01 de outubro de 2010, que institui o Código Tributário do Município de Lagoa Santa/MG, sobre a obrigatoriedade de comunicação pelo sujeito passivo do início de atividade, alteração de dados e encerramento de atividade e dá penalidade pela ausência desta comunicação.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** O sujeito passivo deve providenciar sua inscrição, alteração de dados, paralisação e encerramento das atividades no prazo estabelecido em lei.

**Art. 2°** A Fazenda Pública Municipal fará, de ofício, a inscrição, alteração de dados, paralisação e encerramento das atividades quando da disponibilização dos dados pela JUCEMG dos atos registrados por ela.

**Art. 3°** Será considerado como cumprimento das obrigações previstas nos art. 374, 375 e 376 da Lei n° 3.080, de 01 de outubro de 2010, o devido registro dos atos na JUCEMG e o respectivo recebimento das informações relativas aos cadastros, alterações de dados, paralisações e encerramentos de atividades pelo município de Lagoa Santa, por força do Termo de Adesão da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ao

Acordo de Cooperação Técnica n° 0465/2017, celebrado entre o SEBRAE-MG e a JUCEMG, assinado em 23 de abril de 2018 e/ou outros instrumentos que venham a substituí-lo.

**Art. 4°** A comprovação de enquadramento ao artigo 3° deverá constar dos registros dos sistemas de controle municipal e de processo administrativo quando necessário.

**Art. 5°** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 08 de setembro de 2021.

**PATRICIA SIBELY D'AVELAR**  
Secretária Municipal de Fazenda - Interina

**Publicado por:**  
André Luiz Fernandes  
**Código Identificador:**305408F2

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO - ATA RP 051/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO RP 051/2020**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** - CNPJ n° 62.729.178/0004-91.

Finalidade: troca de marca e realinhamento de preço do item 56 da referida Ata, conforme Processo Administrativo Externo n° 12928/202.

**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira  
**Código Identificador:**91DD1CAA

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO - CONTRATO 066/2021 - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 012/2021 (COVID-19)**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **HOSPITAL LINDOURO AVELAR/SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA** - CNPJ: 03.409.366/0001-07.

Objeto: repasse financeiro dos recursos depositados pela Secretaria de Estado da Saúde, através da Resolução SES/MG n° 7.461, de 31 de março de 2021, para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19 em Lagoa Santa/MG.

Vigência: 03/09/2021 a 31/12/2021.

Valor: R\$ 199.987,20.

Dotação Orçamentária:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
805	155	02.06.01.10.302.0040.2213.4.4.50.42.00

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kevin Rodrigues da Cunha  
**Código Identificador:**C9A33D92

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO - ATA RP 053/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO RP  
063/2021**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONCRETAR CONCRETO LTDA - EPP** – CNPJ: 11.931.384/0001-82.